



TERMO DE REFERÊNCIA

**AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de Mobiliário, por meio de Sistema de Registro de Preços**, para atendimento de necessidades da CGU Sede, na cidade de Brasília - DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os produtos a serem fornecidos para o órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s), devem observar os grupos, quantitativos e valores de referência constantes na tabela abaixo, e deverão, ainda, estar em conformidade com as especificações técnicas descritas no **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, integrante do presente Termo de Referência.

GRUPO 1 - ESTAÇÕES DE TRABALHO DO TIPO PLATAFORMA E MESAS										
ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	CÓDIGO SIASG (CATMAT)	UNIDADE	QUANTIDADE REGISTRADA - CGU	EXPECTATIVA DE AQUISIÇÃO IMEDIATA - CGU	QUANTIDADE REGISTRADA - ÓRGÃO PARTICIPANTE - POLÍCIA CIVIL DO DF	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR AQUISIÇÃO IMEDIATA - CGU	VALOR TOTAL ESTIMADO - CGU	VALOR TOTAL ESTIMADO - ÓRGÃO PARTICIPANTE - POLÍCIA CIVIL DO DF
1.1	Estação de trabalho em mesa plataforma dupla, para 1 (uma) pessoa, comprimento individual de 1,40m	150057	UN	100	10	100	R\$ 2.268,00	R\$ 22.680,00	R\$ 226.800,00	R\$ 226.800,00
1.2	Estação de trabalho em mesa plataforma dupla, para 2 (duas) pessoas, comprimento individual de 1,40m	360782	UN	175	18	80	R\$ 2.416,33	R\$ 43.493,94	R\$ 422.857,75	R\$ 193.306,40
1.3	Estação de trabalho em mesa plataforma dupla, para 4 (quatro) pessoas, comprimento individual de 1,40m	388840	UN	250	25	40	R\$ 4.287,50	R\$ 107.187,50	R\$ 1.071.875,00	R\$ 171.500,00
1.4	Divisor Frontal para Estação de Trabalho	123455	UN	725	73	80	R\$ 414,00	R\$ 30.222,00	R\$ 300.150,00	R\$ 33.120,00
1.5	Divisor Lateral para Estação de Trabalho	123455	UN	500	50	30	R\$ 643,00	R\$ 32.150,00	R\$ 321.500,00	R\$ 19.290,00
1.6	Suporte Metálico para CPU	373113	UN	1450	145	0	R\$ 184,00	R\$ 26.680,00	R\$ 266.800,00	R\$ 0,00
1.7	Suporte para 2 Monitores c/ pistão a gás	108596	UN	1450	145	200	R\$ 752,94	R\$ 109.176,30	R\$ 1.091.763,00	R\$ 150.588,00
1.8	Armário Baixo p/ terminação de Estação de Trabalho	355989	UN	480	48	0	R\$ 807,50	R\$ 38.760,00	R\$ 387.600,00	R\$ 0,00
1.9	Estação de Trabalho - Coordenador-Geral	150056	UN	71	7	400	R\$ 1.579,00	R\$ 11.053,00	R\$ 112.109,00	R\$ 631.600,00
1.10	Estação de Trabalho - Diretor	150056	UN	25	3	80	R\$ 2.233,00	R\$ 6.699,00	R\$ 55.825,00	R\$ 178.640,00
1.11	Estação de Trabalho - Secretário	150056	UN	6	1	40	R\$ 4.998,00	R\$ 4.998,00	R\$ 29.988,00	R\$ 199.920,00
1.12	Mesa de Reunião Redonda p/ 4 pessoas	308194	UN	75	8	40	R\$ 964,00	R\$ 7.712,00	R\$ 72.300,00	R\$ 38.560,00
1.13	Mesa de Reunião p/ 8 pessoas	108219	UN	50	5	40	R\$ 1.931,00	R\$ 9.655,00	R\$ 96.550,00	R\$ 77.240,00
1.14	Mesa de Reunião p/ 10 pessoas	108219	UN	20	2	20	R\$ 2.569,00	R\$ 5.138,00	R\$ 51.380,00	R\$ 51.380,00
1.15	Mesa Rebatível para Salas de Treinamento	108219	UN	24	2	80	R\$ 1.525,00	R\$ 3.050,00	R\$ 36.600,00	R\$ 122.000,00
1.16	Mesa modular, tampo trapezoidal, para Salas de Treinamento e Reunião	108219	UN	200	20	20	R\$ 809,82	R\$ 16.196,40	R\$ 161.964,00	R\$ 16.196,40
<b>TOTAL GRUPO 1</b>								<b>R\$ 474.851,14</b>	<b>R\$ 4.706.061,75</b>	<b>R\$ 2.110.140,80</b>
GRUPO 2 – MOBILIÁRIO DE TRABALHO COLABORATIVO										
ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	CÓDIGO SIASG	UNIDADE	QUANTIDADE REGISTRADA	EXPECTATIVA DE AQUISIÇÃO IMEDIATA	QUANTIDADE REGISTRADA - ÓRGÃO PARTICIPANTE - POLÍCIA CIVIL DO DF	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR AQUISIÇÃO IMEDIATA - CGU	VALOR TOTAL ESTIMADO - CGU	VALOR TOTAL ESTIMADO - ÓRGÃO PARTICIPANTE - POLÍCIA CIVIL DO DF
2.1	Sistema Modular de sofás colaborativos, circular, com encosto	14303	M² de área de assento livre	25	3	40	R\$ 8.674,00	R\$ 26.022,00	R\$ 216.850,00	R\$ 346.960,00
2.2	Sistema modular de sofás colaborativos	14303	M² de área de assento livre	50	5	40	R\$ 6.408,00	R\$ 32.040,00	R\$ 320.400,00	R\$ 256.320,00
<b>TOTAL GRUPO 2</b>								<b>R\$ 58.062,00</b>	<b>R\$ 537.250,00</b>	<b>R\$ 603.280,00</b>
ITENS NÃO AGRUPADOS										
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE	QUANTIDADE	EXPECTATIVA	QUANTIDADE	VALOR	VALOR	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL

	SUMÁRIA	SIASG		REGISTRADA	DE AQUISIÇÃO IMEDIATA	REGISTRADA - ÓRGÃO PARTICIPANTE - POLÍCIA CIVIL DO DF	UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	AQUISIÇÃO IMEDIATA - CGU	ESTIMADO - CGU	ESTIMADO - ÓRGÃO PARTICIPANTE - POLÍCIA CIVIL DO DF
3	Sofá de 2 lugares	14303	UN	33	3	40	R\$ 2.950,00	R\$ 8.850,00	R\$ 97.350,00	R\$ 118.000,00
4	Mesa de Canto	150208	UN	33	3	40	R\$ 1.461,00	R\$ 4.383,00	R\$ 48.213,00	R\$ 58.440,00
5	Cadeira p/ Sala de Reunião e Interlocutor	460542	UN	905	91	1200	R\$ 780,00	R\$ 70.980,00	R\$ 705.900,00	R\$ 936.000,00
6	Mesa Alta	389973	UN	75	8	40	R\$ 611,00	R\$ 4.888,00	R\$ 45.825,00	R\$ 24.440,00
7	Banco Alto	150525	UN	150	15	80	R\$ 595,00	R\$ 8.925,00	R\$ 89.250,00	R\$ 47.600,00
8	Mesa p/ Sala de Convivência	108219	UN	36	4	40	R\$ 1.999,00	R\$ 7.996,00	R\$ 71.964,00	R\$ 79.960,00
9	Cadeira p/ Sala de Convivência	272171	UN	144	14	240	R\$ 468,00	R\$ 6.552,00	R\$ 67.392,00	R\$ 112.320,00
10	Divisória Móvel p/ treinamento com lousa	68713	UN	25	3	10	R\$ 2.068,00	R\$ 6.204,00	R\$ 51.700,00	R\$ 20.680,00
11	Mesa de apoio p/ notebooks	150051	UN	50	5	20	R\$ 735,00	R\$ 3.675,00	R\$ 36.750,00	R\$ 14.700,00
12	Sistema de Biombos Divisórios, c/ conectores	64955	M²	375	38	20	R\$ 1.140,00	R\$ 43.320,00	R\$ 427.500,00	R\$ 22.800,00
13	Armário de Madeira (Locker), com 8 portas (4 x 2)	239638	UN	182	18	100	R\$ 2.270,50	R\$ 40.869,00	R\$ 413.231,00	R\$ 227.050,00
<b>TOTAL (ITENS NÃO AGRUPADOS)</b>								<b>R\$ 206.642,00</b>	<b>R\$ 2.055.075,00</b>	<b>R\$ 1.661.990,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>R\$ 739.555,14</b>	<b>R\$ 7.298.386,75</b>	<b>R\$ 4.375.410,80</b>

1.3. A vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação será de 12 (doze) meses.

1.3.1. Os preços contratados serão fixos e reajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.4. A vigência do Contrato será de 60 (sessenta) meses contados da data de assinatura.

1.4.1. A extensão do prazo do contrato justifica-se pela necessidade da manutenção de obrigações contratuais (entrega, montagem, necessidade de substituição por defeito/irregularidade) por um prazo maior que 12 (doze) meses, especialmente quanto a eventuais ordens de serviço que venham a ser encaminhadas próxima à vigência final da Ata de Registro de Preços.

## 2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição constitui-se em etapa do Projeto Mudança, formalizado por meio do processo nº 00190.108186/2018-91, que tem como objetivo "Viabilizar a mudança da sede do órgão central da CGU".

2.2. Tal iniciativa, motivada, principalmente, pelas limitações e riscos físicos presentes no Ed. Darcy Ribeiro - atual sede da CGU em Brasília (Nota Técnica SEI nº 0758170) - pretende transferir a sede deste órgão para outra edificação, dotada dos requisitos necessários ao funcionamento de suas atividades. Para tanto, como parte do citado projeto, encontra-se em andamento a elaboração do 3º Edital de Chamamento Público para prospecção de interessados no mercado imobiliário para a realização de permuta de imóveis construídos por terrenos de propriedade da União.

2.3. Neste sentido, considerando que os requisitos para ocupação em uma provável nova sede levaram em conta as premissas de otimização de espaço do projeto #OtimizaCGU, torna-se necessário a aquisição de novo mobiliário de trabalho, notadamente estações de trabalho do tipo plataforma (retas), mobiliário para espaços de trabalho colaborativo e escaninhos, de forma a prover a nova sede com itens que venham a atender as necessidades das novas instalações físicas deste órgão.

2.4. A aquisição vincula-se, ainda, aos seguintes objetivos do Planejamento Estratégico da CGU:

- Tornar a CGU um ambiente cada vez melhor para se trabalhar
- Garantir a disponibilidade e a utilização oportuna, sustentável e eficiente dos recursos logísticos e financeiros para o alcance dos resultados

2.5. A opção pelo sistema de Registro de Preços deu-se em razão da necessidade de entrega parcelada (Inciso II, do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013), considerando, ainda, a imprevisibilidade da data da efetiva mudança de sede.

2.6. A adjudicação dar-se-á tanto por grupos de itens, quanto por itens, conforme razões expostas no item 4 deste Termo de Referência.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, entendidos estes como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

## 4. DO AGRUPAMENTO DE ITENS

4.1. Considerando:

- A necessidade de padronização de itens similares (ex. Estações de Trabalho);
- A potencial economia de escala na aquisição de itens similares de um mesmo fornecedor;
- A necessidade de garantia conjunta no fornecimento e instalação de itens interdependentes (Ex. Estação de Trabalho + Apoio de CPU); e
- Os riscos e custos administrativos envolvidos no gerenciamento de uma pluralidade de contratos para atendimento de uma mesma pretensão contratual;

4.2. Optou-se pelo agrupamento dos objetos da licitação nos seguintes grupos:

- GRUPO 1 - ESTAÇÕES DE TRABALHO DO TIPO PLATAFORMA E MESAS (16 itens) - itens 1.1 a 1.16
- GRUPO 2 - MOBILIÁRIO DE TRABALHO COLABORATIVO (2 itens) - itens 2.1 e 2.2

4.3. Além destes grupos, outros 11 (onze) itens (itens 3 a 13) serão licitados e adjudicados de forma unitária.

4.4. Diante da necessidade de agrupamento de itens em dois grupos, verifica-se a impossibilidade de aplicação de cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte para os itens constantes de tais grupos, nos termos do art. 8º do Decreto nº 8.538 de 2015, uma vez que esse instrumento só é aplicável na aquisição de bens de natureza divisível, que por sua vez, não podem estar agrupados.

4.4.1. Nos termos do art. 8º, § 5º do Decreto nº 8.538 de 2015, não se aplica o benefício da cota reservada para os itens 6, 10 e 11, tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º.

4.4.2. Os itens 6, 10 e 11 serão exclusivos para ME/EPP conforme art. 6º do Decreto nº 8.538/2015.

## 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os itens especificados neste Termo de Referência deverão ser entregues e montados no endereço a ser indicado pela CONTRATANTE, em Brasília-DF.

5.2. A CONTRATADA fornecerá os produtos e, caso necessário, prestará os serviços de montagem, incluindo todo o material, todas as peças e todas as ferramentas necessárias para a perfeita execução dos serviços, ficando responsável, também, pela respectiva guarda e transporte dos materiais.

5.3. Os serviços serão executados por mão de obra especializada e deverão obedecer rigorosamente as instruções contidas nestas especificações, e as normas e os métodos da ABNT atinentes ao assunto.

- 5.4. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE.
- 5.5. Somente serão aceitos materiais, peças e ferramentas compatíveis com a aplicação a que se destinam. Serão recusados pela FISCALIZAÇÃO os que se encontrarem fora de especificação.
- 5.6. Durante a execução do objeto, quando se fizer necessária e imprescindível a mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente, por iniciativa da CONTRATADA, esta apresentará solicitação escrita, minuciosamente justificada, além de catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratório qualificado. Entende-se por equivalente o material ou equipamento que tem função e desempenho técnico similar ou superior. As solicitações serão feitas em tempo hábil para que não venham prejudicar o andamento dos serviços e não darão causa a possíveis prorrogações de prazo. À FISCALIZAÇÃO compete deliberar a respeito da substituição.
- 5.7. Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários.
- 5.8. O controle de qualidade e outros controles exigidos pela FISCALIZAÇÃO não eximem a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pelos serviços executados.
- 5.9. O objeto somente será considerado executado após o término de todas as etapas de entrega e montagem do material, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.
- 5.10. A CONTRATADA deverá observar o prazo de **até 60 (sessenta) dias corridos** para entrega e montagem dos produtos, **contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço**.
- 5.11. O recebimento e a aceitação dos produtos/serviços objeto do presente Termo de Referência dar-se-ão da seguinte forma:
- 5.12. **Provisoriamente: em até 5 (cinco) dias**, contados da data da entrega dos produtos, que será efetivado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.
- 5.13. **Definitivamente: em até 5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade, conclusão dos serviços de montagem e vistoria por servidor ou comissão designado pela CONTRATANTE, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.
- 5.14. **O item será recusado se entregue com as especificações técnicas em desconformidade com as constantes neste Termo de Referência e/ou na proposta vencedora da licitação, ou ainda, em desacordo com a respectiva amostra, caso tenha sido apresentada.**
- 5.15. **A CONTRATADA terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para providenciar a substituição do item recusado, ou que tenha sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga. Neste caso, a CONTRATANTE terá novo prazo para atestar a conformidade do produto**

## 6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a comprovação da capacidade **Técnico-Operacional** da LICITANTE serão exigidos:

- 6.1. No mínimo, **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que faça explícita menção à LICITANTE como fornecedora dos produtos e/ou executora dos serviços, comprovando a sua aptidão no fornecimento de bens e prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, contemplando, ao menos, os seguintes dados:
- 6.1.1. Que faça explícita referência, pelo menos, às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da proposta.
- 6.1.1.1. Para os itens agrupados, consideram-se as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, os seguintes itens, por grupo:
- GRUPO 1: Item 1.3 - Estação de trabalho em mesa plataforma dupla, para 4 (quatro) pessoas e Item 1.8 - Armário Baixo
  - GRUPO 2: Item 2.2 - Sistema Modular de Sofás Colaborativos
- 6.1.1.2. Para os itens não agrupados, o Atestado de Capacidade Técnica da(s) Licitante(s) será requerido apenas para os seguintes itens:
- Item 5 - Cadeira p/ Sala de Reunião e Interlocutor
  - Item 12 - Sistema de Biombos Divisórios, c/ conectores
  - Item 13 - Armário de Madeira (locker) com 8 portas
- 6.1.1.3. Consideram-se serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto licitado, o fornecimento, montagem e assistência técnica de itens de mobiliário para consumidores finais do tipo pessoa jurídica, em quantidades que correspondam a, no mínimo, 50% dos quantitativos constantes no item 1.2 deste Termo de Referência, limitados aos itens considerados de maior relevância técnica e valor significativo, descritos nos itens 6.1.1.1. e 6.1.1.2.
- 6.1.1.4. Será aceito o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnico-operacional da LICITANTE, desde que estes comprovem a prestação dos serviços, observando, em cada atestado, o atendimento de, ao menos, um dos itens de maior relevância técnica e valor significativo, na quantidade mínima citada no item 6.1.1.3 deste Termo de Referência.
- 6.2. **Declaração de garantia e assistência técnica, PARA TODOS OS ITENS**, nos seguintes termos:
- 6.2.1. No caso de Revenda/Distribuidor, declaração específica à CGU, emitida pelo fabricante dos bens ofertados, em papel timbrado, assinada por representante devidamente constituído e comprovado, indicando a LICITANTE como seu Revendedor autorizado a comercializar os produtos, bem como prestar assistência técnica e garantia nos respectivos locais de entrega.
- 6.2.2. No caso de fabricante, declaração específica à CGU, em papel timbrado, assinada por representante devidamente constituído e comprovado, indicando a empresa autorizada a prestar assistência técnica e garantia nos respectivos locais de entrega.
- 6.2.3. **Certidão Negativa de Débitos do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA** – em nome do **fabricante** dos produtos ofertados (**PARA TODOS OS ITENS**).

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Contratante:
- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Indicar o Representante da empresa encarregado pelo fornecimento e montagem, com a missão de, entre outras coisas, prestar as necessárias orientações aos executores, garantindo assim o perfeito andamento dos serviços.
- 8.1.1. O Representante será o contato com a CGU e responderá pela execução de todos os serviços e fornecimento dos produtos contratados e deverá ser capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- 8.1.2. O Representante reportar-se-á, sempre que houver necessidade, diretamente à FISCALIZAÇÃO do Contrato e deverá tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer imperfeições, defeitos e/ou falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

- 8.2. Responder por e corrigir prontamente todos os problemas, vícios, falhas e defeitos percebidos na execução dos serviços e/ou no fornecimento dos produtos contratados, bem como refazer ou adequar quaisquer serviços impugnados pela FISCALIZAÇÃO, sem qualquer ônus adicional para a CGU.
- 8.3. Comunicar ao Fiscal, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o escorreito cumprimento dos serviços.
- 8.4. Fornecer e assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento de toda a mão de obra, peças, equipamentos, materiais, acessórios, ferramentas, utensílios, componentes, suprimentos e insumos necessários ao perfeito cumprimento dos serviços.
- 8.5. Manter seus técnicos e empregados sempre devidamente uniformizados e identificados por meio de crachás, com fotografia recente, e em completas condições de higiene e segurança, bem como provê-los, às suas exclusivas expensas, de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e de segurança necessários.
- 8.6. Fazer cumprir e assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento, por parte de seus técnicos e empregados, de todas as normas internas e disciplinares determinadas pela CONTRATANTE, em especial das normas relativas à segurança do edifício onde serão executados os serviços e das Normas de Higiene e Segurança no Trabalho.
- 8.7. Executar os serviços sempre de acordo com as recomendações dos fabricantes e em obediência às normas técnicas e regulamentares expedidas pelos órgãos competentes, bem como às normas da ABNT atinentes ao assunto.
- 8.8. Cumprir os postulados legais e normas, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, relativos à segurança tanto dos seus técnicos e empregados quanto dos usuários finais dos serviços e produtos contratados.
- 8.9. Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE.
- 8.10. Apresentar obrigatoriamente, sempre que solicitado, amostras das peças, componentes, acessórios e materiais utilizados na execução dos serviços, que estarão sujeitos à aprovação e aceite por parte da CONTRATANTE.
- 8.11. Executar os serviços e fornecer os produtos contratados estritamente dentro dos prazos estabelecidos.
- 8.12. Atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do Fiscal substituto, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, à exceção dos serviços de montagem de mobiliário e divisórias.

## 10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato.

## 11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante ou comissão para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.2. À FISCALIZAÇÃO caberá o direito de rejeitar quaisquer peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade exigidos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.
- 11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.5. As regras relativas ao gerenciamento do registro de preços constarão da Ata de Registro de Preços que comporá anexo do Edital do certame.

## 12. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

- 12.1. A critério da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar, sem qualquer custo adicional, amostras de quaisquer dos itens contratados, previamente à emissão da primeira Ordem de Serviço.
- 12.1.1. As amostras deverão ser entregues e montadas na sede do órgão, em Brasília-DF, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** a partir da solicitação, e deverão possuir especificações e características idênticas aos produtos a serem fornecidos, sendo que ficarão à disposição da CGU pelo tempo necessário para avaliação.
- 12.1.2. As amostras apresentadas poderão ser desmontadas e executadas medidas (cortes, rupturas, lixamento, ou quaisquer outros danos necessários para avaliação, etc.) para averiguação do atendimento ao especificado. A CGU não se responsabilizará por qualquer dano causado às amostras apresentadas, sendo devolvidos às licitantes no estado em que se encontrarem após avaliação técnica.
- 12.1.3. Em caso de inconformidade com relação às especificações ou qualquer característica descrita no Termo de Referência, a CONTRATADA deverá apresentar nova amostra que atenda aos requisitos no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da comunicação da inconformidade à empresa.
- 12.1.4. Em caso de descumprimento dos prazos estipulados, ou de apresentação de segunda amostra que não atenda às especificações, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas em contrato, incluindo aplicação de penalidades de advertência e/ou multa, rescisão unilateral da avença e impedimento de licitar com a administração pública.
- 12.2. As amostras deverão ser retiradas das dependências da CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir do envio de comunicação escrita. Após este prazo, caso a empresa não retire as amostras, a CGU não se responsabilizará por eventuais danos ou extravios dos itens.

## 13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS PRODUTOS

- 13.1. Os bens fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos, pelo **prazo mínimo de 05 (cinco) anos, ou o indicado na proposta, se superior, contados do recebimento definitivo**, devendo a CONTRATADA substituir, no local de entrega, e no **prazo de até 10 (dez) dias corridos**, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que apresentarem vício oculto.
- 13.2. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos materiais e serviços, durante o período de garantia previsto.
- 13.3. No caso de substituição dos materiais, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data do recebimento definitivo dos materiais substituídos.
- 13.4. Por ocasião da entrega e montagem dos produtos, o(s) fornecedor(es) dos Grupos 1 e 2, e Item 12, deverão oferecer treinamento para a equipe de manutenção desta CGU, acerca dos métodos de montagem, desmontagem e armazenamento dos itens.
- 13.4.1. A desmontagem, movimentação e/ou remontagem dos produtos constantes dos grupos citados, por meios próprios da CONTRATANTE, não caracterizarão perda de garantia.

## 14. DO VALOR ESTIMADO

- 14.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 7.298.386,75** ( sete milhões, duzentos e noventa e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

## 15. DO PAGAMENTO

- 15.1. Após o recebimento definitivo, o pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da Nota Fiscal, compreendido nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/Fatura - a qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, o número

da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto - em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE.

15.2. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Controladoria-Geral da União, CNPJ n.º 26.664.015/0001-48.

15.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES**, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto a executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15.4. A emissão da ordem bancária será efetivada após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada pelo Fiscal do contrato e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA, mediante consulta *on-line* ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais

15.5. O respectivo documento de consulta ao SICAF e as demais certidões deverão ser anexados ao processo de pagamento.

15.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que **impeça a liquidação da despesa**, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as **medidas saneadoras**. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á **após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal**, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

15.7. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação.

15.8. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.

15.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.10. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à anulação da contratação em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

15.11. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela anulação da contratação, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.12. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade deste.

15.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$TX = 6\%$$

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos (a sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência);
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- multa compensatória de 0,01% do valor total do contrato por dia de atraso na substituição dos itens que forem considerados inadequados às especificações constantes deste Termo de referência ou que apresentarem vício oculto, conforme subitem 13.1.

16.3. As sanções previstas nas alíneas a), f) e g) do subitem 16.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

- 16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **17. DAS AÇÕES DE SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

- 17.1. Durante os serviços de entrega e montagem, a CONTRATADA deverá observar sempre o uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.
- 17.2. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA:
- 17.2.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente.
- 17.2.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.
- 17.2.3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.
- 17.2.4. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de transporte, montagem e limpeza final.
- 17.2.5. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.
- 17.3. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.
- 17.4. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços.
- 17.5. Demais exigências ambientais relacionadas ao processo produtivo constam das especificações técnicas de cada item.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.1. Fazem parte e integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**ANEXO II – MODELO DE FORMULAÇÃO DA PROPOSTA**

**ALLAN KARDEC JOSÉ ARAÚJO PRADO**  
Auditor Federal de Finanças e Controle  
Coordenador Substituto  
COGEA/CGLPE/DGI/SE/CGU

De acordo.  
Encaminhe-se o processo para a autorização da Diretoria de Gestão Interna.

**SOLANGE MACHADO VIEIRA**  
Coordenadora-Geral de Logística, Patrimônio e Engenharia  
CGLPE/DGI/SE/CGU

**APROVO** o presente Termo de Referência, considerando a importância da contratação para as atividades da CONTRATANTE, em face das justificativas formuladas pela área técnica.

**VIVIAN VIVAS**  
Diretora de Gestão Interna

**ANEXO I**  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (SEI 1284545)

**ANEXO II**  
MODELO DE FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

**(Timbre da Empresa)**

**PROPOSTA DE PREÇO**

<b>GRUPO 1 - ESTAÇÕES DE TRABALHO DO TIPO PLATAFORMA E MÉSAS</b>							
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL</b>	<b>NOME, LINHA, E Nº DO MODELO OFERTADO</b>	<b>FOTO OU DESENHO</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
1.1	Estação de trabalho em mesa plataforma dupla, para 1 (uma) pessoa, comprimento individual de 1,40m	UN	100				
1.2	Estação de trabalho em mesa plataforma dupla, para 2 (duas) pessoas, comprimento individual de 1,40m	UN	175				
1.3	Estação de trabalho em mesa plataforma dupla, para 4 (quatro) pessoas, comprimento individual de 1,40m	UN	250				
1.4	Divisor Frontal para Estação de Trabalho	UN	725				
1.5	Divisor Lateral para Estação de Trabalho	UN	500				
1.6	Suporte Metálico para CPU	UN	1450				
1.7	Suporte para 2 Monitores c/ pistão a gás	UN	1450				
1.8	Armário Baixo p/ terminação de Estação de Trabalho	UN	480				
1.9	Estação de Trabalho - Coordenador-Geral	UN	71				
1.10	Estação de Trabalho - Diretor	UN	25				
1.11	Estação de Trabalho - Secretário	UN	6				
1.12	Mesa de Reunião Redonda p/ 4 pessoas	UN	75				
1.13	Mesa de Reunião p/ 8 pessoas	UN	50				
1.14	Mesa de Reunião p/ 10 pessoas	UN	20				
1.15	Mesa Rebatível para Salas de Treinamento	UN	24				
1.16	Mesa modular, tampo trapezoidal, para Salas de Treinamento e Reunião	UN	200				
<b>GRUPO 2 – MOBILIÁRIO DE TRABALHO COLABORATIVO</b>							
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL</b>	<b>NOME, LINHA, E Nº DO MODELO OFERTADO</b>	<b>FOTO OU DESENHO</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
2.1	Sistema Modular de sofás colaborativos, circular, com encosto	M² de área de assento livre	25				
2.2	Sistema modular de sofás colaborativos	M² de área de assento livre	50				
<b>ITENS NÃO AGRUPADOS</b>							
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL</b>	<b>NOME, LINHA, E Nº DO MODELO OFERTADO</b>	<b>FOTO OU DESENHO</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>

3	Sofã de 2 lugares	UN	33					
4	Mesa de Canto	UN	33					
5	Cadeira p/ Sala de Reunião e Interlocutor	UN	905					
6	Mesa Alta	UN	75					
7	Banco Alto	UN	150					
8	Mesa p/ Sala de Convivência	UN	36					
9	Cadeira p/ Sala de Convivência	UN	144					
10	Divisória Móvel p/ treinamento com lousa	UN	25					
11	Mesa de apoio p/ notebooks	UN	50					
12	Sistema de Biombos Divisórios, c/ conectores	M²	375					
13	Armário de Madeira (Locker), com 8 portas (4 x 2)	UN	182					
							<b>TOTAL GERAL</b>	

(Nome da Empresa)

(Endereço – Telefone)

(CNPJ)

(Outras Informações Necessárias)

(Validade da Proposta – **NÃO INFERIOR A 60 DIAS**)

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO e CPF)



Documento assinado eletronicamente por **ALLAN KARDEC JOSE ARAUJO PRADO, Coordenador, Substituto**, em 11/12/2019, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SOLANGE MACHADO VIEIRA, Coordenadora-Geral de Logística, Patrimônio e Engenharia**, em 11/12/2019, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIAN VIVAS, Diretora de Gestão Interna**, em 11/12/2019, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 1342796 e o código CRC 459A2432